

Ficha da Ação

Designação CAF Educação - Modelo de Autoavaliação

Região de Educação **Área de Formação** A B C D

Classificação Formação Contínua **Modalidade** Curso de Formação

Duração

Nº Total de horas 60 Nº de Créditos 2.4

Cód. Área B01 **Descrição** Administração Educacional,

Cód. Dest. 15 **Descrição** Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

Dest. 50% **Descrição**

Reg. de acreditação (ant.) CCPFC/ACC-81134/15

Razões justificativas da ação e a sua inserção no plano de atividades da entidade proponente

A Lei 31/2002 de 20 de Dezembro aprovou o sistema de avaliação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definido orientações gerais para a autoavaliação e para a avaliação externa.

Em 2008, veio o Decreto-Lei nº 75/2008 relativo à autonomia, administração e gestão das Escolas, reforçar a referida metodologia, instituindo o relatório de autoavaliação enquanto instrumento de autonomia e de prestação de contas referente à concretização dos objetivos do projeto educativo.

A implementação de modelos de autoavaliação CAF – Common Assessment Framework, permite o recurso aos modelos específicos da qualidade desenhados para a Administração Pública Europeia, posicionando as Escolas, através da CAF Educação, no “estado de arte” da qualidade em serviços públicos e no acesso a uma rede vasta de partilha de experiências europeias, mediante o EIPA – European Institute for Public Administration.

A pertinência do presente projeto formativo centra-se no desenvolvimento de um Sistema da Qualidade que represente a estratégia organizacional dos Agrupamentos / Escolas participantes na adopção nos princípios transversais de uma Cultura da Qualidade, considerando as atuais referências nos domínios de atuação e mudança das Organizações da Administração Pública.

Mediante os instrumentos de autoavaliação instituídos pelo Modelo Europeu da Administração Pública – CAF-Educação pretende-se desenvolver o diagnóstico de desempenho organizacional e instituir uma ferramenta de gestão específica do sector público de forma a construir projetos de mudança sustentados, desenvolvendo uma cultura de serviço público orientado para a comunidade educativa.

Objetivos a atingir

- ? Adquirir conhecimentos técnicos gerais nas metodologias e instrumentos da gestão da qualidade e excelência organizacional em integração com as estratégias de Public Governance;
- ? Adquirir conhecimentos técnicos específicos na metodologia de autoavaliação com base nos critérios CAF Educação;
- ? Garantir o desenvolvimento do diagnóstico do desempenho organizacional visando a identificação das oportunidades de melhoria;
- ? Melhorar as competências de liderança, comunicação, planeamento e coordenação em alinhamento com a estratégia organizacional, constituindo um suporte para o processo de decisão e melhoria.

Conteúdos da ação

– As Estratégias da Qualidade em Serviços Públicos: Os principais referenciais da Qualidade adotados pelos Serviços Públicos - 6 horas

CAF-Educação: Estrutura Comum de Autoavaliação na Educação: Os critérios da autoavaliação das Escolas em contexto Europeu - 24 horas

CAF: Instrumentos de Autoavaliação: A metodologia de um processo de autoavaliação e instrumentos associados: 30m horas

30h

5d

Metodologias de realização da ação

? Método Pedagógico: Afirmativo com recurso a exercícios, análise de casos, prática simulada e prática em contexto de trabalho.

? Prática em contexto de trabalho: O formador/a acompanha os formandos no posto de trabalho utilizando métodos ativos de demonstração das metodologias e aplicação de instrumentos/ferramentas de trabalho. Apoia a equipa na definição dos seus papéis, tarefas e responsabilidades

Regime de avaliação dos formandos

A avaliação é quantitativa, na escala de 1 a 10, obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 274/94, de 28 de Outubro pelo Decreto-Lei n.º 207/96, de 2 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 155/99, de 10 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro), atento também ao esclarecimento das Cartas-Circular do CCPFC 1/2007 de Fevereiro e 3/2007 de Setembro, tendo em conta os seguintes critérios: Assiduidade (10%); Participação/Trabalho Desenvolvido (40%); Reflexão Crítica/Relatório Final (50%).

Processo

Data de receção 15-05-2017 **Nº processo** 99299 **Registo de acreditação** CCPFC/ACC-92269/17

Data do despacho 15-05-2017 **Nº ofício** 4665 **Data de validade** 12-01-2018

Estado do Processo C/ Aditamento - pedido deferido